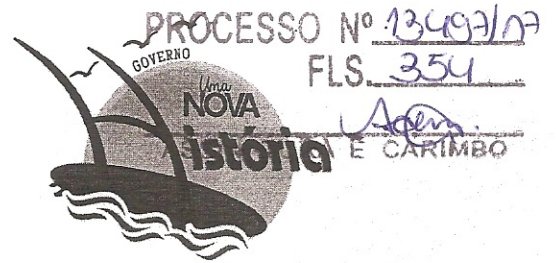




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL



efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

IX - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

X - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XI - adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento dos objetos;

XII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Executar o contrato em conformidade com as disposições existentes neste termo, com combustíveis dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vierem a causar em virtude de fornecimento de produtos de má qualidade, e demais obrigações estabelecidas pela Lei e publicadas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento dos materiais acima descrito, e demais estabelecido pela Lei e publicadas no Edital de Licitação.